



PROJETOS & ENGENHARIA LTDA.

Rodrigues, na cidade de Teófilo Otoni /MG, declara disponibilidade para o cumprimento das exigências mínimas relativas às instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação. Esclarece ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado ato convocatório da licitação. (grifo nosso)

Lembrando que, em licitações anteriores onde se pedem a mesma documentação, as declarações apresentadas foram às mesmas dessa licitação e serviram para tal, ou seja, não ocorreu a inabilitação da empresa por este motivo.

Sobre a CAT 10554 que não apresenta o carimbo do CREA/MG (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais), esclarecendo que a planilha anexada CAT foi a original sendo que, CREA não esta cancelando mais o original com o carimbo e sim, colando selos sequenciais citados nas primeiras pagina da própria CAT (que podem ser observados em anexo) assim dando veracidade e menor chance de falsificações.

Para melhor solucionar as dúvidas podemos entrar em contato junto ao CREA/MG para averiguar se há alguma irregularidade na Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada na licitação em epígrafe.

“A finalidade precípua da licitação é a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública, não se podendo privilegiar o rigorosíssimo da formalidade, em detrimento da ampla participação dos interessados”.

A desconformidade ensejadora de desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou dos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou falha inocula na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorozismo formal e inconstentâneo com o caráter competitivo da Licitação (Meirelles, Hely Lopes, Licitação e Contrato Administrativo, ed. São Paulo, Malheiros 1996 p.124).

Outro fato estranho que, ainda na presença do representante da EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, o senhor Saulo Rodrigues Soares, a mesma comissão que inabilitou a